



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

### **Comunicação nº 287/2024 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

#### **Processo 258/2024: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o atleta Victor Santos Pereira, AA Portuguesa, quanto à imputação do art. 250 CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges**;
3. Vista à defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Dilson Neves Chagas  
Presidente TJD/RJ**